

Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1100

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CORAL SANTA CECÍLIA"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Cantores Santa Cecília de Peritiba, repassando mensalmente o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), até o final de 1997.

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a manutenção das atividades da entidade.

Art.2°. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0500 - SECRETARIA EDUC. CULTURA E ESPORTE 0503 - DEPARTAMENTO MUN. ESPORTES, CULTURA E TURISMO 08.42.247.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3230 - Transferências a Instituições Privadas

3233 - Contribuições Correntes

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 22 de agosto de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

Mariluci Sordi Klein

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

